

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 17/2024

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) de saúde, ciências biológicas ou ciências agrárias, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 16/12/2024 até o dia 28/12/2024.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 17/2024

1. Perfil: Saúde, ciências biológicas ou ciências agrárias.

2. Nº de vagas:**01**

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: Graduação na área de saúde, ciências biológicas ou ciências agrárias.

Desejável: pós-graduação com desenvolvimento de tema relacionada à segurança e qualidade de alimentos.

4. Experiência profissional:

Obrigatório: Mínimo 3 anos com atividades relacionadas ao ensino ou à qualificação de profissionais na área de segurança e qualidade de alimentos.

Desejável: Desenvolvimento de curso de capacitação na modalidade à distância, abordando segurança e qualidade dos alimentos e destinado a autoridades sanitárias ou profissionais que atuam na área, comprovado mediante a apresentação de portfólio, link do curso com a indicação dos autores ou desenvolvedores e conteúdo programático, contrato de prestação de serviço, declaração do contratante ou outro meio incontestável de comprovação.

5. Atividades:

P1

Atividade 1: Levantamento de prioridades, baseado em pesquisa junto às autoridades sanitária e das unidades organizacionais envolvidas com a regulação sanitária de alimentos.;

Atividade 2: Preparação do esboço da trilha de aprendizagem sobre regulação sanitária de alimentos.

P2

Atividade 1: Levantamento do conteúdo programático do curso, considerando o público-alvo e o tema priorizado;

Atividade 2: Desenvolvimento do material didático, incluindo vídeo-aulas, e dos instrumentos para a para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão;

Atividade 3: Validação do curso com a unidade organizacional da Anvisa afeta à temática.

P3

Atividade 1: Levantamento do conteúdo programático do curso, considerando o público-alvo e o tema priorizado;

Atividade 2: Desenvolvimento do material didático, incluindo vídeo-aulas, e dos instrumentos para a para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão;

Atividade 3: Validação do curso com a unidade organizacional da Anvisa afeta à temática.

P4

Atividade 1: Levantamento do conteúdo programático do curso, considerando o público-alvo e o tema priorizado;

Atividade 2: Desenvolvimento do material didático, incluindo vídeo-aulas, e dos instrumentos para a para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão;

Atividade 3: Validação do curso com a unidade organizacional da Anvisa afeta à temática.

P5

Atividade 1: Validação da trilha de aprendizagem pela unidade organizacional da Anvisa afeta à temática;

Atividade 2: Inclusão da trilha de aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem em Vigilância Sanitária (AVA Visa);

Atividade 3: Elaboração de material de divulgação da trilha de aprendizagem aos respectivos públicos-alvo.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Relatório técnico contendo o planejamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo: o resultado do levantamento das prioridades; a estruturação da trilha de aprendizagem, incluindo público-alvo, carga horária, cursos que comporão a trilha e seus respectivos conteúdos programáticos; e o cronograma de trabalho.

Produto 2 – Relatório técnico descrevendo de curso de capacitação nº1, incluindo a definição do público-alvo e carga horária, a descrição do material didático e das vídeo-aulas e as bases para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão.

Produto 3 – Relatório técnico descrevendo de curso de capacitação nº2, incluindo a definição do público-alvo e carga horária, a descrição do material didático e das vídeo-aulas e as bases para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão.

Produto 4 – Relatório técnico descrevendo de curso de capacitação nº3, incluindo a definição do público-alvo e carga horária, a descrição do material didático e das vídeo-aulas e as bases para a avaliação dos alunos para fins de emissão do certificado de conclusão.

Produto 5 – Relatório técnico contendo a síntese da trilha de aprendizagem após validação.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 330 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	50 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	170 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	250 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	300 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	330 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 16/12/2024 até o dia 28/12/2024. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta

ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada à área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.